



Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

PROCESSO CMPD N.º 062/2012

Refe

Interessado(a) **OSWALDO HIDEO ITO**

Abertura: 11/07/2012

Segmento: **Política Urbana**

Avaré, _____ de _____ de 20 _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo CMPD nº 062/2012

Interessado: Oswaldo Hideo Ito

Assunto: Política Urbana

O interessado solicita certidão de uso do solo.
Procede-se a abertura deste processo para análise e posterior deliberação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Avaré, 11 de julho de 2012.


SILMARA RODRIGUES
1ª Secretária CMPD

AVARÉ, 27 DE JUNHO DE 2012.



AO
PREF. MUN. ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
GRUPO DE APOIO TÉCNICO (GTA)

REF: CERTIDÃO DE USO DO SOLO N. 393/12

Prezados Senhores,

OSWALDO HIDEO ITO, proprietário do imóvel constante na Certidão em epígrafe (cópia anexa), vem pela presente trazer ao conhecimento desta Comissão o seguinte:

1. O imóvel em questão situa-se em ZM2 e como a atividade requerida, (sala de baile e ginástica para Terceira Idade) não está especificamente classificada no Plano Diretor o pedido foi enquadrado no ramo de atividade similar, (casa noturna) que só pode ser implantada em ZM3,ZIC,ZEIS, etc;
2. As atividades exercidas em um Clube de Terceira Idade não são equiparáveis as atividades de uma casa noturna, haja visto que a atividade que pode causar alguma incomodidade a vizinhança (poluição sonora) é totalmente controlada, pois os bailes ocorrem uma vez por semana no período das 18:00hs às 24:00 hs, com músicas suaves próprias as pessoas idosas que não convivem bem com sons em alto volume.
3. Se os Clubes de Terceira Idade só poderem ser localizados em ZM3,ZIC,ZEIS etc, o cumprimento dos objetivos consagrados no Parágrafo 1, Art. 58, Seção XI, ficará prejudicado, pois o grupos especiais (idosos) terão dificuldades de se locomoverem para essas áreas;
4. A maioria dos clubes e casas noturnas de Avaré está hoje funcionando em ZM2;
5. Ao lado do imóvel em questão funciona desde 1929 uma serraria cujo grau de impacto a vizinhança é totalmente incompatível com ZM2;
6. O imóvel em questão desde a sua construção por volta de 1991 vem sendo usado como salão de festas e eventos;

Pelas razões acima expostas solicito pela presente que seja revisto a decisão de indeferimento e seja autorizada a instalação de um Clube de Terceira Idade no endereço: Rua Bahia, 1763 – CAD 4.097.005.000 – ZM2.

No aguardo da decisão desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Oswaldo Hideo Ito

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Protocolo n.º 063/2012

Data 27/06/12



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Habitação



CERTIDÃO DE USO DO SOLO Nº 393/12

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP por sua Secretaria de Habitação, aqui representada pela **Arquiteta Bethina de Arruda Mota Melado**, no uso das atribuições que se lhes são conferidas e a requerimento:

I
N
D
E
F
E
R
E

Interessado: JOSÉ ANÉSIO EVANGELISTA

Endereço: Rua Bahia, nº 1.763 – CAD 4.097.005.000 – ZM2

Ramo de Atividade: Salão de baile e ginástica para a terceira idade

Atendendo ao requerimento feito e protocolado nesta Prefeitura para o empreendimento situado neste Município e obedecendo apenas Normas de Loteamentos e Legislação Municipal em vigor.

Conforme deliberações específicas desta Secretaria Municipal de Habitação, para o local solicitado, conforme Normas específicas do Plano Diretor, Lei Complementar nº 154 de 27 de setembro de 2011, o endereço está na Zona Mista 2, e de acordo com a lei, a atividade solicitada só é permitida em ZM3.

**DESSA FORMA, SE OPÕE À INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE,
NO LOCAL PRETENDIDO PELO REQUERENTE.**

Estância Turística de Avaré, 10 de maio de 2012.

Bethina de Arruda Mota Melado

Arq. Bethina de Arruda Mota Melado

CAU 58876-8



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Processo CMPD n.º 002/2012

A(o) Pedro Paulo Val Faria Lukan
Conselheiro(a)

Por autorização do Sr. Presidente encaminho o presente para análise e parecer.

Solicitamos a devolução deste até 28/07/2012

Avaré, 11 de julho de 2012


SILMARA RODRIGUES
1ª Secretária CMPD



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



Processo nº 062/2012

Abertura: 11/07/2012

Interessado: Osvaldo Hideo Ito

Distribuído p/ Pedro Paulo Dal Farra Furlan

Integrantes: Angela Golin e Marcos Danilo Burini

Objeto – solicita expedição de certidão de uso do solo para clube da terceira idade

Relatório / Análise Global

O interessado requer autorização para expedição de certidão de uso do solo para atividade clube da terceira idade e academia à Rua Bahia, 1763. Argumenta que a atividade não está classificada no PD, explanando que a atividade é totalmente controlada e os bailes que seria a atividade mais incomoda ocorrem apenas uma vez por semana das 18 às 24 hrs. Destaca que a localização é importante para facilitar o acesso aos idosos daquela região. Observa-se que as atividades pretendidas, embora não enquadradas nos níveis de incomodidade como terceira idade podem ser classificadas da seguinte forma: Academia de Ginástica – nível 2; Clube – nível 3.

Conclusão

Data 16/07/2012

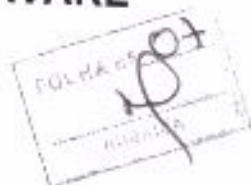
Após discussão a comissão entende que se forem mantidas as atividades conforme descrito pelo interessado, o pedido pode ser deferido. Recomenda-se que seja verificado estatuto do clube para comprovar as atividades descritas. A comissão entende a classificação de "clube de terceira idade" como nível 3 de incomodidade do Anexo 6 do PD.

Pedro Paulo Dal Farra Furlan



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



RESOLUÇÃO CMPD N.º 039/2012

Dispõe sobre certidão de uso e ocupação do solo

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 143 da Lei Complementar n.º 154/2011, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 16 de agosto de 2012, ao que se refere o Processo CMPD n.º 062/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a expedição de certidão de uso do solo para empreendimento "clube da terceira idade" localizado à Rua Bahia, 1763.

Art. 2º. A atividade "clube da terceira idade" fica classificado como nível 3 (três) de incomodidade do Anexo 6 da LC n.º 154/2011.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 20 de agosto de 2012.

Marcos Boock Rutigliano
Presidente

FOLHAS nº 8
SJ

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Processo CMPD n.º 062/2012

Interessado: Oswaldo H. Ste

Certificamos que o presente processo possui 7 folhas e foi encerrado nesta data.

Avaré, 30 de outubro de 2012.



SILMARA RODRIGUES
1ª SECRETÁRIA